

Passo Fundo, 20 de dezembro de 2018.

## **Regulamento nº 003/2018 – Coordenação Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa**

*Estabelece o regulamento para a institucionalização e acompanhamento de grupos de pesquisa, grupos de estudo e projetos de pesquisa de docentes da IMED.*

A IMED, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional, recredenciada pela Portaria MEC nº 524, publicada no DOU de 10/05/2012, através de sua Coordenação Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, torna pública o presente Regulamento aos docentes da IMED, acerca da institucionalização e acompanhamento de grupos de pesquisa, grupos de estudo e projetos de pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.

### **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**1** O presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a institucionalização e o acompanhamento de grupos de pesquisa, grupos de estudo e projetos de pesquisa de docentes da IMED.

### **CAPÍTULO II - DOS VÍNCULOS DA PESQUISA**

**2** As coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e/ou em conjunto com o colegiado, devem definir os grupos de pesquisa a serem certificados pela Instituição e disponibilizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP), mantendo-se relação direta com as trajetórias de pesquisa dos docentes, áreas de concentração dos Programas e suas Linhas de Pesquisas.

**3** As coordenações dos Cursos de Graduação, e/ou em conjunto com o colegiado, devem definir os grupos de estudo a serem institucionalizados, mantendo-se relação direta com as trajetórias

de pesquisa dos docentes, áreas de concentração dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e suas Linhas de Pesquisas.

**4** Os projetos de pesquisa desenvolvidos na Instituição deverão estar vinculados aos grupos de pesquisa certificados pela IMED e a, pelo menos, uma das Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

**4.1** Os grupos de pesquisa e grupos de estudo deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos (institucionalizados) na IMED, ou pelo menos a uma das Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**5** Os projetos de pesquisa deverão manter sinergia com as expertises de pesquisa do seu docente/coordenador e dos pesquisadores colaboradores, com as disciplinas ministradas e/ou com as pesquisas orientadas por eles no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**6** A produção científica, técnica e/ou artística dos docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da IMED deve ser desenvolvida com base nos projetos de pesquisa institucionalizados, conforme instruções dos Documentos de Área da CAPES.

### **CAPÍTULO III - DA GESTÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA E DE ESTUDO**

**7** Os grupos de pesquisa e/ou grupos de estudo da IMED deverão ser coordenados por docentes/pesquisadores doutores com vínculo nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

**8** Somente serão certificados pelo Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, os grupos de pesquisa e de estudo institucionalizados.

**9** É de responsabilidade do coordenador do grupo de pesquisa ou de estudo a gestão, o acompanhamento das ações e atividades desenvolvidas pelos seus membros.

**9.1** Para os grupos de pesquisa, o coordenador também é responsável pela atualização periódica dos dados do grupo junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**9.2** A atualização das informações junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq deve ocorrer, no máximo, a cada 6 (seis) meses.

**9.3** Grupos de pesquisa "não-atualizados" serão excluídos automaticamente pelo sistema do DGP-CNPq passados 12 (doze) meses nessa situação.

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS**

**10** Os projetos de pesquisa desenvolvidos na IMED serão coordenados por docentes/pesquisadores doutores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e com os grupos de pesquisa certificados pela Instituição e disponíveis no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**11** Os docentes com vínculo permanente nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem institucionalizar projetos de pesquisa junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED e, preferencialmente, submetê-los à captação de recurso público e/ou privado, conforme instruções da CAPES.

**12** Cada docente permanente de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve ter, pelo menos, um projeto institucionalizado e/ou vínculo com projeto institucionalizado por docente do Programa.

**12.1** Novos docentes contratados, como professores permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverão institucionalizar projetos de pesquisa no prazo de até 2 (dois) meses, a partir da sua contratação.

**13** Nos casos de duplo vínculo interno, os docentes deverão submeter projetos de pesquisa em ambos os Programas e/ou estar vinculado a projetos de pesquisa institucionalizados por docentes dos 2 (dois) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**14** Docentes que submeterem projetos de pesquisa para captação de recursos, públicos e/ou privados, deverão informar à coordenação do Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, por e-mail.

**15** Docentes que aprovarem projetos de pesquisa com captação de recurso externo, público ou privado, deverão institucionalizar o respectivo projeto no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua aprovação, em formato digital (PDF) para o e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br).

**15.1** Para a institucionalização de projeto de pesquisa com recurso externo deve ser mantido o mesmo modelo definido pelo órgão de fomento.

**16** Os pesquisadores deverão protocolar os projetos no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED em fluxo contínuo, atentando-se ao cronograma proposto, somente em formato digital (PDF) enviado ao e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br), conforme modelo disponível no site da IMED na aba “Pesquisa”. As diretrizes abaixo deverão ser observadas:

- a) O projeto de pesquisa a ser institucionalizado deverá ser elaborado conforme o Formulário para Institucionalização de Projeto de Pesquisa, disponível no site da IMED na aba “Pesquisa”;
- b) O projeto de pesquisa deverá conter, preferencialmente, a participação de pesquisadores estrangeiros (com atuação profissional no exterior) e/ou de pesquisadores brasileiros (com atuação profissional no Brasil e/ou no exterior), vinculado(s) a instituição externa, que tenha Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES;
- c) A inserção de colaboradores externos nos projetos de pesquisa deve ser justificada pela expertise de pesquisa e/ou atuação profissional na(s) temática(s) do projeto;
- d) O projeto de pesquisa deverá, preferencialmente, contar com a participação de alunos de graduação (IC, IT ou voluntários), além de mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da IMED, a fim de validar a interação entre as distintas instâncias do ensino, conforme instruções da CAPES;
- e) O(s) documento(s) de comprovação de aceite dos membros que compõem os projetos de pesquisa deverão ser anexados ao projeto e enviados conjuntamente por e-mail;
- f) Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aquelas relacionadas à biossegurança, bioética e/ou questões ambientais, o projeto deverá indicar as normas e regulamentos com as quais deverá manter concordância, bem como o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos;
- g) Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aquelas relacionadas à patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado unicamente para fins de pesquisa científica, o projeto deverá indicar as normas e regulamentos com as quais deverá manter concordância,

como a comprovação do registro do pesquisador responsável na plataforma SisGen2 (Ministério do Meio Ambiente), bem como o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos;

h) Projetos de pesquisa envolvendo coleta de dados de seres humanos deverão ter em anexo o parecer consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;

i) As pesquisas realizadas com animais deverão ter em anexo o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA;

j) As propostas passíveis de vigilância sanitária deverão apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente.

**17** Os projetos institucionalizados serão analisados pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, e em casos de inconformidade, o pesquisador responsável pelo projeto terá 15 (quinze) dias para sua adequação, após a solicitação da coordenação específica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## **CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E PRODUTOS FINAIS DOS PROJETOS**

**18** Qualquer modificação no projeto de pesquisa já institucionalizado (cronograma, membros, etc.), deverá ser comunicada, a qualquer tempo, por meio do formulário de Aditivo de Projeto Institucionalizado, a ser enviado ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa através do e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br), conforme modelo disponível no site da IMED na aba “Pesquisa”.

**19** As alterações significativas em projetos de pesquisa institucionalizados, como título e/ou escopo, deverão ser institucionalizados como um novo projeto de pesquisa. O projeto existente antes da mudança deverá ser finalizado, através do Relatório de Prestação de Contas do Projeto Institucionalizado, disponível no site da IMED na aba “Pesquisa”.

**20** Para projetos de pesquisa institucionalizado finalizados, o pesquisador deverá encaminhar o Relatório de Prestação de Contas de Projeto Institucionalizado, em formato digital (PDF) para o e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br) do Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa,

em até 15 (quinze) dias após o seu encerramento. O modelo de relatório está disponível no site da IMED na aba “Pesquisa”.

**21** Para os projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com instituição financiadora, pública ou privada, também será necessário o envio do relatório de prestação de contas, no mesmo modelo exigido pelo órgão financiador, devendo ser enviado ao final da sua execução, em formato digital (PDF), para o e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br) do Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, em até 15 (quinze) dias após a sua finalização.

## **CAPÍTULO VI - DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES**

**22** Os pesquisadores membros dos projetos de pesquisa institucionalizados deverão cumprir os seguintes compromissos:

- a) Citar o grupo de pesquisa e a IMED em todas as produções intelectuais (científicas, técnicas e/ou artísticas) decorrentes dos projetos de pesquisa, e em eventos relacionados;
- b) Participar anualmente da Mostra de Iniciação Científica e de Extensão Comunitária e Mostra de Pesquisa de Pós-Graduação da IMED, dentre outros eventos promovidos e/ou apoiados pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio da publicação de artigos e/ou da avaliação dos trabalhos submetidos/apresentados;
- c) Participar, efetivamente, das etapas e atividades de pesquisa e da produção científica, técnica e/ou artística resultante do projeto de pesquisa em que participa.

**23** Aos pesquisadores coordenadores dos projetos de pesquisa institucionalizados, cabe:

- a) Coordenar e garantir a execução das etapas e atividades de pesquisa constantes no cronograma do projeto de pesquisa institucionalizado, assim como os resultados de pesquisa previstos;
- b) Apresentar o Relatório de Prestação de Contas de Projeto Institucionalizado ao final do prazo previsto no cronograma do projeto institucionalizado;
- c) Manter as informações dos projetos atualizadas junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por meio da entrega do Aditivo de Projeto Institucionalizado, bem como junto ao coordenador do grupo de pesquisa, para atualização do DGP-CNPq;

- d) Garantir o cumprimento das diretrizes e critérios da submissão de projetos contidos neste documento;
- e) Garantir a efetiva participação dos colaboradores internos e externos constantes no projeto de pesquisa institucionalizado, nas etapas e atividades de pesquisa, bem como na produção científica, técnica e/ou artística resultante;
- f) Garantir a socialização dos resultados alcançados no cerne do projeto de pesquisa, por meio de publicações e/ou da participação em eventos da área nacionais e internacionais.

**24** É de responsabilidade do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa e do Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, juntamente com a coordenação de cada Programa *Stricto Sensu*, solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização referentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

**25** Cabe às coordenações dos Programas a gestão e o acompanhamento do cumprimento dos itens constantes neste documento, junto aos docentes/pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED.

## **CAPÍTULO VII - DAS BOLSAS**

**26** Fica permitida a livre captação de recurso junto às instituições privadas e organizações não governamentais nacionais e internacionais.

**27** Somente projetos institucionalizados poderão concorrer às bolsas de iniciação científica e iniciação tecnológica dos Programas da IMED e/ou de agências de fomento estaduais e nacionais (CNPq e FAPERGS), por meio de editais próprios publicados no site da Instituição.

**27.1** Para concorrer o pesquisador deverá ter o projeto institucionalizado antes da publicação do edital.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28** Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED.

**29** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED.

**PROFA. DRA. DAIANE FOLLE**

Coordenadora Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa  
IMED